



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Pregão eletrônico nº 02/2024
Contrato administrativo nº 06/2024

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Açú, 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Cep: 13098-335, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por sua Procuradora Titular, a Sra. **Renata Nunes Ferreira**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no pregão nº 02/2024, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a **inclusão do fornecimento de ARLA 32 (AdBlue)** – Agente Redutor Líquido Automotivo de Óxidos de Nitrogênio, destinado ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais vinculados à Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais não conflitantes.

Item	Descrição	Unidade
01	Inclusão do Fornecimento de ARLA 32 (AdBlue) – Agente Redutor Líquido Automotivo de Óxidos de Nitrogênio, destinado ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais vinculados à Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT	litro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo encontra amparo legal no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0012	
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.


4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Primavera do Leste – MT**, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, inclusive casos omissos, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
 MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES
Data: 22/09/2025 09:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Primavera do Leste – MT, 17 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT
Contratante

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
3728840
Dados: 2025.09.19 12:04:17 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada